



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Processo: 99/2019

Assunto: Contratação de empresa especializada em Perícia Médica

Interessado: Instituto de Previdência Municipal - FAZPREV

AO PREGOEIRO – FAZPREV

Para elaborar o Termo de Referência quanto aos serviços de perícias médicas e posterior cotação para média de valores.

Após retorne para os demais encaminhamentos.

Fazenda Rio Grande, 09 de abril de 2019.


WILLIAM GASPAR
DIRETOR EXECUTIVO – FAZPREV
DECRETO 4703/2018

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responder a todos | Excluir Lixo eletrônico | ...



MINUTA TERMO DE REFERENCIA CONTRATAÇÃO DE PERICIA MEDICA



Dionatan Matos dos Santos

ter 07/05/2019 08:55

Para: Mirian Ramos Nogueira

Cc: Anderson Gabriel Hoshino ^

Responder a todos |

Itens Enviados

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.



TERMO DE REFERÊNCIA...

86 KB

Mostrar todos os 1 anexos (86 KB) Baixar Salvar no OneDrive - Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

Mirian

A pedido do Willian, eu iniciei o termo de referência para o processo de contratação de empresa especializada em perícias médicas. Segue anexo a descrição do objeto que eu elaborei, ainda incompleto pois precisamos esclarecer algumas questões e talvez aperfeiçoar alguns pontos.

Fui informado pelo Anderson que no momento você daria continuidade no termo de referência deste processo. Por isto estou lhe encaminhando as informações que consegui elaborar até o momento. Estou a disposição para conversarmos a respeito havendo necessidade.

Atenciosamente,

Dionatan Matos dos Santos

Técnico em Controle Administrativo - Matrícula 762 -

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV CNPJ 05.145.721/0001-03

Av. Cedro, nº 507 Eucaliptos - CEP 83820-004 Fazenda Rio Grande PR

Tel. 41 3608-0954 dionatan@fazprev.com.br www.fazprev.com.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2019

MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. Contratação de empresa especializada em medicina do trabalho, na prestação de serviços na área de perícia médica para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande com objetivo de realizar perícias médicas nos servidores municipais do quadro de cargos do FAZPREV, conforme necessidade deste Instituto, servidores aposentados por invalidez em perícias anuais, bem como servidores da Administração Direta e do Poder Legislativo Municipal, em usufruto de auxílio doença, encaminhados pela Divisão de Perícias Médicas da Prefeitura, para fins de avaliação quanto a possibilidade de aposentadoria por invalidez por este Instituto.

Eventualmente, elaborar quesitos em casos de perícia médica judicial bem como acompanhamento nas perícias judiciais como assistente técnico, em que o FAZPREV venha a ser parte, caso seja solicitado pelo contratante.

2. DO TERMO

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, com objetivo de proporcionar maior clareza quanto ao objeto licitado, sendo que eventuais dúvidas poderão ser solicitadas diretamente ao Instituto de Previdência de Fazenda, por e-mail: fazprev@fazprev.com.br ou pelo telefone 41-3608-0954.

3. JUSTIFICATIVA

3. Considerando a Lei Municipal nº 1256 de 10/12/2018 que trouxe alterações sobre a realização de perícias médicas da Administração Municipal, este Instituto FAZPREV atualmente não possui nenhum contrato vigente de serviço de perícia médica para atender seus segurados. Ressalta-se ainda que em seu quadro próprio este Instituto não conta com profissionais de saúde (médico perito) que possam realizar este serviço. Portanto, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para atender esta demanda.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02, pela Lei Complementar 123/06, pela Lei Municipal nº 260/2005 e pelo Decreto Municipal nº 1254/2006.

5. PROPOSTA DAS EMPRESAS LICITANTES

5.1. A licitação será do tipo menor preço.

5.2. As propostas dos licitantes deverão ser elaboradas contendo os profissionais/categorias/especialidades, de acordo com o exigido no item 6 deste termo de referência.

5.3. Não serão aceitas propostas parciais, no que tange a categorias profissionais, quantitativos ou locais para a prestação dos serviços. As propostas apresentadas em desacordo com o disposto no subitem anterior serão desclassificadas.

6. REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS

6.1. MÉDICO:

- Tempo mínimo de graduação em medicina: 03 anos;
- Especialização em Perícia Médica e/ou Medicina do Trabalho;
- Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao CRM;
- Não ter sido declarada inidôneo junto aos órgãos da administração pública; nem ter sido demitido do serviço público;
- Estar regular junto ao Conselho Regional de Medicina.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. As perícias serão realizadas preferencialmente na sede do Instituto de Previdência (FAZPREV) na Avenida Cedro, nº 507, bloco II 1º andar - Fazenda Rio Grande PR. Eventualmente, visando melhor adequação de acesso para pessoas com mobilidade reduzida, este Instituto poderá indicar outro local dentro do município de Fazenda Rio Grande, conforme prévia comunicação à contratada;

8. CARGA E HORÁRIO DE TRABALHO

8.1. A carga horária de trabalho do profissional será conforme demanda mediante agendamentos com comunicação prévia de 5 (cinco) dias à empresa contratada.

8.2. Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela (o) contratada (o) em dia da semana a ser fixado em comum acordo com o FAZPREV.

9. DA QUANTIDADE DE PERÍCIAS



9.1 Estima-se a quantidade em torno de 50 (cinquenta) perícias anuais compreendendo os seguintes grupos:

- 15 aposentados por invalidez que necessitam passar por perícia médica uma vez ao ano;
- 4 servidores ativos lotados no Instituto os quais são segurados por este regime próprio de previdência que precisem eventualmente de perícia médica de atestados a partir de 03 (três) dias, afastamentos para auxílio doença, aposentadoria por invalidez ou outros tipos de afastamento que seja necessária a perícia médica para avaliação e afastamento laboral se for o caso;
- Em média, anualmente 20 servidores da Prefeitura de Fazenda Rio Grande e da Câmara Municipal os quais, estando em auxílio doença, poderão eventualmente ser encaminhados ao FAZPREV para avaliação de aposentadoria por invalidez;

10. NÚMERO DE PROFISSIONAIS

10.1. O número de profissionais para prestação de serviços deverá ser de no mínimo de 01 (um), com especialidade em medicina do trabalho ou Perícia Médica, regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Paraná.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O preço máximo, a ser pago pelo FAZPREV será por pagamento mensal ou por perícia médica realizada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

11.2. Os valores das propostas apresentadas pelas licitantes devem incluir todas as despesas decorrentes de suas obrigações legais, inclusive para com seus empregados, especialmente as elencadas no item 14 e subitens deste Termo de Referência.

12. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

12.1. Aos profissionais competem as seguintes atribuições:
- Em relação aos servidores do FAZPREV:



- Executar exame médico-pericial para fins de revisão analítica (conclusão médica com base nos antecedentes médicos existentes e realizada com o objetivo de manter ou modificar decisões anteriores);
- Realização de Perícias médicas para os servidores em casos de atestados a partir de 03 dias dentro do mês;
- Fazer a antecipação de limite: exame médico-pericial realizado para a cessação do benefício a pedido;
- Fazer exames de Pedidos de Prorrogação (PP) de Auxílio Doença, bem como de Pedido de Reconsideração (PR) de decisões denegatórias periciais;
- Avaliar o potencial laborativo residual do segurado em gozo de benefício por incapacidade, com vistas ao encaminhamento à reabilitação profissional;

- Em relação a todos os segurados:

- Avaliar o segurado para fins de aposentadoria por invalidez e readaptação funcional conforme cada caso;
- Consignar ou não a existência denexo técnico-epidemiológico nos casos de doença profissional e de doenças do trabalho;

- Em relação ao acompanhamento de perícia médica judicial na condição de assistente técnico:

- Emitir parecer técnico em Juízo quando convocado ou indicado como Assistente Técnico do Instituto;
- Realização de perícias médicas com emissão de parecer conclusivo para fins judiciais;
- Impugnação de laudos médicos, em caso de discordância do seu resultado.

- Em relação aos aposentados por invalidez:

- Reexaminar os aposentados por invalidez, a fim de verificar se a incapacidade permanece. As perícias anuais dos aposentados por invalidez poderão ser realizadas em um único dia, compreendido entre o período da manhã (08:00 às 12:00 horas) e/ou a tarde (13:00 às 17:00 horas), devendo ser admitido a necessidade de uma segunda chamada para os aposentados que eventualmente, tenham faltado na primeira data designada.

- Disposições comuns:

- Eventualmente, a Diretoria Executiva do Instituto pode solicitar a emissão de pareceres técnicos;
- Realizar avaliação médico pericial para fins de: isenção de imposto de renda, prorrogação de licença maternidade, caracterização de maior inválido em pensão por morte;
- Os trabalhos deverão ser realizados conforme demanda e prévia solicitação do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.



13. OBRIGAÇÕES DA(o) CONTRATADA(o)

13.1. O(a) Contratado(a) obriga-se a:

13.1.1. Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FAZPREV;

13.1.2. Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;

13.1.3. Apresentar ao Contratante, mensalmente, Nota Fiscal em 01 (uma) via, acompanhada de Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade junto ao INSS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigente;

13.1.3.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número de conta bancária, agência, número do Contrato e Nota de Empenho.

13.1.3.2. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o).

13.1.3.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a(o) contratada(o) providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o contratante.

13.1.3.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

13.1.3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos, por parte da(o) Contratada(o), importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimo-terceiro salário, fornecimento de vale refeição/transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.

13.1.4. Informar às fiscalizações do contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o período de férias dos profissionais contratados, indicando os substitutos, de acordo com o disposto no item 11 deste documento.

13.1.5. Substituir os profissionais, por solicitação das fiscalizações do contratante, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigidos.



13.1.6. Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las.

13.1.7. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, como durante a vigência do contrato de trabalho de profissionais, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo órgão fiscalizador.

13.1.8. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.

13.1.9. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

13.1.10. Entregar Relatório Descritivo, quantitativo de todas as atividades realizadas dentro do mês;

14. OBRIGAÇÕES DO FAZPREV

14.1. Caberá ao FAZPREV:

14.1.1. Permitir o livre acesso dos profissionais da(o) Contratada(o) para execução dos serviços.

14.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos profissionais admitidos;

14.1.3. Disponibilizar à empresa contratada a quantidade média de perícias singular e por junta médica realizadas anualmente.

14.1.4. Viabilizar a realização de reuniões periódicas envolvendo a Contratada e o Contratante, com o objetivo precípuo de analisar os resultados obtidos a partir das atividades de perícia médica e, se necessário, reformular as estratégias operacionais para o cumprimento eficaz dos serviços.

14.1.5. Fiscalizar rigorosamente, por meio da Diretoria Executiva, a execução dos serviços contratados;

14.1.6. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas.

14.1.7. Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei.

15. RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão à conta da dotação orçamentária sob o nº 13.01.09.271.0011.2092-3.3.90.39.56.00.00.00 – Serviços de Perícias Médicas para Benefícios, do orçamento para o exercício de 2019, e serão consignadas em dotação específica nos orçamentos dos exercícios seguintes.



16. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial mediante crédito em conta corrente.

17. VIGÊNCIA

17.1. O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

18. DO FORO

18.1. Será eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca Central da Região Metropolitana de Curitiba.